

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.700.384-7

DATA: 03/09/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 285/2025

PROVADO EM 07/07/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao docente habilitado para o componente curricular de Geografia e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Estadual do Campo São Luiz – Ensino Fundamental, situado à Rua Principal, s/n, Distrito de São Luiz do Oeste, município de Chopinzinho, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.700.384-7

Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação sobre o Laboratório de Ciências:

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE													
<p>Existe o ambiente?  <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>Ambiente é próprio?  <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>Obs.: Estão sendo feitas reformas nas paredes e no chão.</p> <p>O ambiente comporta todos os alunos de uma turma?  <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>Caso não exista, explicar como acontecem as atividades práticas de laboratório:</p> <p>Os espaços destinados às atividades de laboratório são adequados?  <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p>	<p>Estado de Conservação das paredes, portas, janelas e piso:  <input type="radio"/> Ruim <input checked="" type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Ótimo</p> <p><b>Obs.: Os professores utilizam o laboratório sempre que necessário. É um bloco próximo à Escola, onde ficava o antigo Posto de Saúde, e possui 4 salas e 1 banheiro.</b></p> <p>Qualidade da iluminação, ventilação, mobília, recursos materiais e tecnológicos do ambiente:  <input type="radio"/> Ruim <input type="radio"/> Regular <input checked="" type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Ótimo</p> <p><u>Obs.:</u></p>												
<p>Mobília e Materiais disponíveis:</p> <table border="0"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Entrada de gás</td> <td><input type="checkbox"/> Torsos</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Kit vidrarias diversas</td> <td><input type="checkbox"/> Kit molecular</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Reagentes químicos</td> <td><input type="checkbox"/> Lâminas biológicas</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Microscópios</td> <td><input type="checkbox"/> Destilador</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Estufa Incubadora</td> <td><input type="checkbox"/> Barrilete</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Aparelho de Esterelização</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Agitador magnético</td> </tr> </table> <p>Outros: Pia com torneira, mesas, cadeiras, lousa branca, 2 fogões, 1 esqueleto, 1 célula animal ampliada, béquer, erlenmeyer, kitassato, pipeta, balão de fundo chato, balão de fundo redondo, balão de fundo volumétrico, proveta, lâminas (antigas), termômetro.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Entrada de gás	<input type="checkbox"/> Torsos	<input checked="" type="checkbox"/> Kit vidrarias diversas	<input type="checkbox"/> Kit molecular	<input type="checkbox"/> Reagentes químicos	<input type="checkbox"/> Lâminas biológicas	<input checked="" type="checkbox"/> Microscópios	<input type="checkbox"/> Destilador	<input type="checkbox"/> Estufa Incubadora	<input type="checkbox"/> Barrilete	<input checked="" type="checkbox"/> Aparelho de Esterelização	<input checked="" type="checkbox"/> Agitador magnético	<p>Há profissional suprido para atender o laboratório?  <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não</p> <p>Obs.: Não há funcionários disponíveis para permanecer no laboratório. Os professores acompanham e auxiliam os estudantes.</p> <p>Que importância a equipe diretiva, alunos e professores atribuem ao trabalho no laboratório?  <b>A prática investigativa em Laboratório possibilita a comprovação da teoria vista em sala de aula nas disciplinas de Ciências e Práticas Experimentais.</b></p>
<input checked="" type="checkbox"/> Entrada de gás	<input type="checkbox"/> Torsos												
<input checked="" type="checkbox"/> Kit vidrarias diversas	<input type="checkbox"/> Kit molecular												
<input type="checkbox"/> Reagentes químicos	<input type="checkbox"/> Lâminas biológicas												
<input checked="" type="checkbox"/> Microscópios	<input type="checkbox"/> Destilador												
<input type="checkbox"/> Estufa Incubadora	<input type="checkbox"/> Barrilete												
<input checked="" type="checkbox"/> Aparelho de Esterelização	<input checked="" type="checkbox"/> Agitador magnético												

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.700.384-7

A Direção da instituição de ensino apresentou, em 03/09/2024, justificativa para o atraso do processo, conforme segue:

**JUSTIFICATIVA**

Venho através deste, justificar que o atraso no protocolado referente à Renovação de Reconhecimento da Escola Estadual do Campo São Luiz – EF, município de Chopinzinho, ocorreu devido a quantidade de processos que estavam na Caixa da Escola.

Outrossim, informamos ainda que a Escola contava apenas com um funcionário na parte administrativa e devido à grande demanda de trabalho, houve um esquecimento em relação à este processo. Em seguida houveram praticamente dois anos de pandemia COVID, o qual dificultou ainda mais o trabalho.

Atenciosamente

  
**Claudenir Valmir Gottardo**  
Diretor  
RG 6.042.627-9  
Decreto 5085/2020  
D O 10834 de 17/12/2020

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.700.384-7

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” de Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino e no cronograma do “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2029.

A Licença Sanitária expirou em 31/10/2024 e o Certificado de Conformidade em 21/06/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Geografia que é licenciada em História.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.700.384-7

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Estadual do Campo São Luiz - EF	Chopininho/ Pato Branco	Resolução n.º 4308, de 30/09/16; De: 12/12/12 a 12/12/17	<b>Excepcionalmente De 13/12/17 a 31/12/26</b>

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar:

a) o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Geografia.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.700.384-7

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício